



## TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2025-Serviço de Administração

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro predial, por empresa especializada.

**1.1.** Contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro contra incêndio, raio, explosão, impacto de veículo e queda de aeronave, bem como contra vendaval, alagamento, furacão, ciclone, tornado, granizo e danos às instalações elétricas e responsabilidade civil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da súmula do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, aos bens abaixo especificados no item 3.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Contas, no âmbito de suas competências legais, definidas pelo artigo 71 da Carta Federal e da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, com Organização prevista na Lei Estadual nº 11.424 e Resolução nº 544/2000, exerce, com a Assembleia Legislativa, o controle externo das contas dos Poderes do Estado e, com as Câmaras de Vereadores, o mesmo controle na área municipal. Dentre outras atribuições legais, está a de julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por bens, rendas e valores sujeitos à sua jurisdição, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.

Nesse contexto, para consecução de suas atividades, o Tribunal de Contas do Estado, conta com três (03) Prédios, nesta Capital, sendo que o Palácio Flores da Cunha encontra-se em obras, mais nove (09) Serviços Regionais lotadas nos Municípios de Passo Fundo, Caxias do Sul, Santo Ângelo, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Erechim, Santana do Livramento, Pelotas e Frederico Westphalen, cujas instalações e respectivos Bens móveis existentes devem ser devidamente segurados para manter a preservação do patrimônio do Estado.

A obra no prédio Palácio Flores da Cunha - SEDE, a que informamos acima, está sendo realizada pela Empresa Construtora Fornazieri & Ferreira Ltda., refere-se a substituição das esquadrias externas e revestimento com granito (fixação por inserts) das fachadas; execução completa dos sistemas de climatização com reaproveitamento do sistema existente no 5º andar; execução da reforma interna parcial com a finalidade de adequação à acessibilidade universal da recepção, protocolo e sanitários localizados no térreo; substituição do piso interno do térreo por piso vinílico autoportante (sem utilização de cola); fornecimento e instalação de catracas bidirecionais com tecnologia "portas abertas"; fornecimento e instalação de móveis sob medida e mobiliário; execução de reforma interna com adaptações nas casas de máquinas desativadas, circulações e em sanitários localizados no 2º, 3º, 4º, 5º e 6º pavimentos; substituição de piso interno nos gabinetes do 5º andar e piso interno; substituição do piso dos passeios públicos do Edifício, nas ruas Sete de Setembro, Gen. Canabarro, Siqueira Campos e Av. Padre Tomé; rebaixamento dos degraus de acesso no térreo, com adequações em dois elevadores, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva; elaboração de projeto executivo de RETROFIT das esquadrias e revestimento externo com granito e ACM; elaboração de projeto executivo para sistema hidráulico de captação das águas da chuva e reutilização em vasos sanitários e jardim; elaboração



do projeto executivo para instalação de andaimes nas fachadas a serem reformadas, de acordo com o projeto executivo de RETROFIT.

Sendo assim, a presente demanda tem por escopo a contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro contra incêndio, raio, explosão, impacto de veículo, queda de aeronave, vendaval, alagamento, furacão, ciclone, tornado, granizo e danos às instalações elétricas e responsabilidade civil.

Consequentemente, garantindo a preservação patrimonial (material) tanto bens imóveis quanto dos bens móveis desta Corte.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

#### LOTE ÚNICO:

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
3.1	<p>- Imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, 388 – Porto Alegre/RS, com área construída de 7.540,88m<sup>2</sup>, com auditório anexo com área construída de 928,40m<sup>2</sup> (Prédio em Obras).....</p> <p>- Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais.....</p> <p>- VALOR TOTAL .....</p>	<p>49.605.000,00 24.003.367,33 73.608.367,33</p>

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 73.608.367,33. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Alagamento: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça. Limite máximo Indenizável de R\$ 1.518.912,27. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
3.2	<p>- Imóvel localizado na Rua Gen. Bento Martins, 168 – Porto Alegre/RS, com área construída de 2.726,98m<sup>2</sup>.....</p> <p>- Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais.....</p> <p>- VALOR TOTAL.....</p>	<p>10.860.000,00 6.516.456,70 17.376.456,70</p>

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 17.376.456,70. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Alagamento: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça: Limite máximo Indenizável de R\$ 325.800,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;



- d) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- e) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- f) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.3</b>	- Imóvel localizado na Rua Gen. Canabarro, 65 – frente – Porto Alegre/RS, Serviço de Perícias Médicas, com área construída de 540,09m <sup>2</sup> ..... - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais..... - VALOR TOTAL.....	2.345.000,00 699.464,45 3.044.464,45

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 3.044.464,45. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- b) Alagamento: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- c) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça: Limite máximo Indenizável de R\$ 117.250,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- d) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- e) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- f) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.4</b>	- Imóvel localizado na Rua Gen. Canabarro, 65 – fundos – Porto Alegre/RS, Setor de Manutenção, com área construída de 311,00m <sup>2</sup> ..... - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais .....	1.130.000,00 146.335,49 1.276.335,49

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 1.276.335,49. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- b) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça: Limite máximo Indenizável de R\$ 56.500,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- e) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.



	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.5</b>	- Imóvel localizado no 7º andar do Edifício Hawái, na Rua 15 de Novembro, 885 salas 71 a 76, CEP 99010-091 – <u>Passo Fundo/RS</u> , composto de 6 (seis) salas comerciais, com área total de 342,80m <sup>2</sup> . - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais..... - VALOR TOTAL.....	780.000,00 350.939,85 1.130.939,85

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 1.130.939,85. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- b) Vendaval: Limite máximo Indenizável de R\$ 23.400,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- e) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.6</b>	- Imóvel localizado no Condomínio Residencial Mário Quintana, na Rua Vinte de Setembro, 2223 – Loja C – CEP.: 95020-450 – <u>Caxias do Sul/RS</u> , com 02 (dois) box-garagem, com área total de 334,00m <sup>2</sup> . - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais..... - VALOR TOTAL.....	810.000,00 344.207,75 1.154.207,75

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 1.154.207,75. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- b) Vendaval: Limite máximo Indenizável de R\$ 24.300,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- e) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.7</b>	- Imóvel localizado na Rua Bento Gonçalves nº 1134 - CEP.: 98801-700, na cidade de <u>Santo Ângelo/RS</u> , composto de três pavimentos, com área total de 365,22m <sup>2</sup> . - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais .. - VALOR TOTAL.....	895.000,00 356.556,50 1.251.556,50

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:



- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 1.251.556,50. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- b) Vendaval: Limite máximo Indenizável de R\$ 44.750,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- e) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.8</b>	Imóvel localizado no Centro Comercial Champs Elisees, na Rua Vinte e Oito de Setembro nº 36, 8º andar - CEP.: 96810-530, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, com área total de 372,15m <sup>2</sup> ..... - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais..... - VALOR TOTAL.....	1.160.000,00 359.592,20 1. 519.592,20

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 1.519.592,20. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- b) Vendaval: Limite máximo Indenizável de R\$ 34.800,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- e) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.9</b>	- Imóvel localizado no Ed. Santa Maria Shopping, na Rua Alberto Pasqualini, 70 – Salas 609 a 611 - CEP.: 97015-010, Bairro Centro, na Cidade de Santa Maria/RS, com área total de 204,80m <sup>2</sup> ..... - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais ..... - VALOR TOTAL.....	1.050.000,00 305.792,10 1. 355.792,10

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 1.355.792,10. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- b) Vendaval: Limite máximo Indenizável de R\$ 31.500,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- e) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.



	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.10</b>	Imóvel localizado no Centro Empresarial Imigrantes, na Rua Pedro Álvares Cabral, 574/ 801 a 803 - CEP.: 99700-000, na Cidade de <u>Erechim</u> , com área total de 213,81m <sup>2</sup> ..... - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais..... - VALOR TOTAL.....	1.315.000,00 283.982,90 1.598.982,90

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 1.598.982,90. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Vendaval: Limite máximo Indenizável de R\$ 39.450,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.11</b>	Imóvel composto de sala comercial, localizado no Cond. Edif. Maria Perani Guimarães, na Rua dos Andradas, 42/301 - CEP.: 97573-000, Bairro Centro, na Cidade de <u>Santana do Livramento/RS</u> , com área total de 288,85m <sup>2</sup> ..... - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais ..... - VALOR TOTAL .....	745.000,00 324.749,85 1.069.749,85

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 1.069.749,85. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Vendaval: Limite máximo Indenizável de R\$ 22.350,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.12</b>	Imóvel composto de um pavimento, localizado à rua Antônio Boscardin, 294 – Bairro Centro – na Cidade de <u>Frederico Westphalen/RS</u> , com área total de 368,00 m <sup>2</sup> ..... - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais ..... - VALOR TOTAL .....	1.725.000,00 382.808,73 2.107.808,73

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:



- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 2.107.808,73. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- b) Vendaval: Limite máximo Indenizável de R\$ 86.250,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- e) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R\$
<b>3.13</b>	Imóvel composto de quatro pavimentos, localizado na avenida Ferreira Viana, 1203 - Areal – na Cidade de <u>Pelotas/RS</u> , com área total de 788,39 m <sup>2</sup> ..... - Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais ..... - VALOR TOTAL .....	3.855.000,00 453.787,21 4. 308.787,21

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 4.308.787,21. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- b) Vendaval: Limite máximo Indenizável de R\$ 192.750,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,
- e) Responsabilidade Civil: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.

Obs.: Para os valores da tabela foram utilizadas as seguintes fontes:

Valor do Imóvel: Informação nº 07/2024, de 11 de abril de 2024, do SPO;

Valor de equipamentos em geral e bens patrimoniais: memorando SEMAP-SEPAT, de 27 de fevereiro de 2023, do SEMAP/SEPAT, via e-mail encaminhado em 09 de abril de 2024, bem como nesse email encontram-se os valores dos bens do Almoxarifado, Setor de Transportes e Biblioteca;

Vendaval: Percentuais sugeridos pela Informação nº 07/2024, de 11 de abril de 2024, do SPO.

Para o item 1.1, além do valor da avaliação predial, foi utilizado o valor de R\$ 1.025.409,00 – (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e nove) referente a avaliação dos veículos fornecido através do e-mail do SEMAP/SEPAT;

Danos Elétricos: Percentuais sugeridos pela Informação nº 07/2024, de 11 de abril de 2024, do SPO;

Responsabilidade Civil: percentual utilizado de 2,5% do Valor do Imóvel;

As atividades exercidas nos locais são exclusivamente administrativas, com exceção do Serviço de Perícias médicas que além de atividades administrativas possuem atendimentos médicos e odontológicos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



---

4.1. O(s) serviço(s) prestado(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Necessidade de vistoria.

**4.3.1.** A vistoria prévia do local de prestação de serviço é indicada, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa seguradora contratada deverá atender as solicitações imediatamente após o comunicado de sinistro em qualquer dos prédios Sedes especificados no item 3.

**5.1.** Condições de execução.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** *Início da execução do objeto: a partir da data de publicação da súmula contratual;*

5.1.1.1. a apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 dias contados a partir da data de publicação da súmula contratual.

**5.1.2.** *Contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro contra incêndio, raio, explosão, impacto de veículo e queda de aeronave, bem como contra vendaval, alagamento, furacão, ciclone, tornado, granizo e danos às instalações elétricas e responsabilidade civil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

**5.1.3.** *Local e horário da prestação de serviço: quando aberto o sinistro no(s) prédio(s) informado(s) no momento da abertura do Processo de sinistro*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4. Fiscalização**



---

**6.4.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.2.** A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**6.4.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.4.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

## **6.5. Sanções administrativas.**

**6.5.1.** As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.2. Prazo de pagamento**

**7.2.1.** O procedimento de pagamento e o prazo seguirão a Resolução 1033/2015 que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

### **8.2. Exigências de habilitação**



**8.2.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**8.2.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**8.2.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. O fornecedor deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), atestando que a pessoa jurídica está devidamente autorizada e regular para operar no ramo de seguros no território nacional.

### **8.3. Participação de consórcio e cooperativas**

**8.3.1** *Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.*

**8.3.2** *Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.*

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O Valor estimado com base na média dos valores da pesquisa de preços é de R\$ 46.560,63 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

## **11. EQUIPE DE APOIO**

### **11.1. Indicação de equipe de apoio**

**11.1.1.** Aline Horta Miranda Oliveira, OCE, matrícula nº 2421496 – Setor de Apoio Administrativo.

**11.1.2.** Eduardo Lara da Silva Meira, (OCE), matrícula nº 1753711– Serviço de Administração.

### **11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:**



---

**11.2.1.** Aline Horta Miranda Oliveira, OCE, matrícula nº 2421496 – Setor de Apoio Administrativo

**11.2.2.** Eduardo Lara da Silva Meira, OCE, matrícula nº 1753711– Serviço de Administração.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2025.

Assinatura do servidor (ou equipe) responsável.